

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

1. **Data, hora e local:** 18/12/2024, às 17h, na sede da Companhia na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 4º e 8º andares, conjunto 2, Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo, SP.
2. **Convocação e presença:** Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas.
3. **Mesa:** Presidente: Rafael Dorneles Japur; e Secretária: Daniela Derzi Barretto.
4. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social, em razão das alterações propostas.
5. **Deliberações:** Os acionistas, pela **totalidade** dos participantes, deliberaram aprovar:
  - 5.1. a reforma do Estatuto Social da Companhia, a partir da alteração e complementação da redação dos dispositivos.
  - 5.2. a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão da deliberação ora aprovada, como consta no anexo à presente Ata ("Anexo").
6. **Encerramento:** Nada mais foi tratado.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

**Mesa:** DocuSigned by:  
  
 DA87265F117F4A0...  
**Rafael Dorneles Japur**  
 Presidente

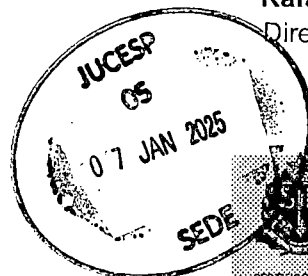
Assinado por:  
  
 00D4A0F38D0F403...  
**Daniela Derzi Barretto**  
 Secretária

Acionistas Presentes:

Gerdau S.A. e Gerdau Aços Longos S.A.:

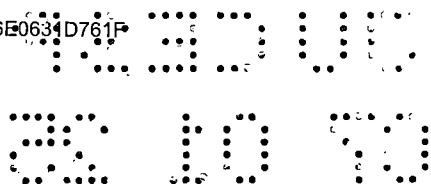
Assinado por:  
  
 402A51BE1A2A4AB...  
**Gustavo Werneck da Cunha**  
 Diretor Presidente

DocuSigned by:  
  
 DA87265F117F4A0...  
**Rafael Dorneles Japur**  
 Diretor Vice-Presidente



1.843/25-4





**ANEXO À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
GERDAU NEXT S.A.**

**REALIZADA EM 18/12/2024, ÀS 17H.**

**"ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO**

**Art. 1º.** A **GERDAU NEXT S.A.** é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto e os casos omissos, pela Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Único.** A Companhia tem sede e foro em São Paulo, SP e endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 4º e 8º andares, conjunto 2, Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo, SP.

**Art. 2º.** A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, no País ou no exterior, para investimento em quaisquer setores da economia, inclusive por meio de fundos de investimento.

**Parágrafo Único.** O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia e sociedades controladas deverá considerar: (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

**Art. 3º.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**Art. 4º** O Capital Social é de R\$ 1.187.751.000,00 (um bilhão, cento e oitenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e um mil reais), dividido em 1.187.751.000 (um bilhão, cento e oitenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e um mil) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal."

**§ 1º.** A Diretoria poderá, com base em plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar *phantom shares*, ações restritas, opções de compra ou subscrição de ações, ou outra modalidade de remuneração baseada em ações, aos administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle, sem direito de preferência para os acionistas quando da outorga ou do exercício das opções, observado o saldo do limite do capital autorizado na data do exercício das referidas opções de subscrição de ações, em conjunto com o saldo de ações em tesouraria quando do exercício das opções de compra de ações.

**§ 2º.** Os aumentos de capital da Companhia poderão compreender ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às preferenciais, o limite máximo previsto em Lei.

**§ 3º.** Cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO**

### **SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 5º.** A Administração da Companhia incumbe à Diretoria.

**§ 1º.** A investidura de cada um dos membros eleitos da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio.

**§ 2º.** A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela assembleia geral.

### **SEÇÃO II - DIRETORIA**

**Art. 6º.** A Diretoria será composta de 1 (um) a 5 (cinco) Diretores, sendo, ao menos 1 Diretor Presidente e os demais, sem designação específica.

**§ 1º.** Os Diretores serão eleitos pela assembleia geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição e a sua investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo Diretor.

**§ 2º.** Nos casos de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, a Diretoria poderá escolher o substituto interino dentre seus membros. No caso de vacância a Assembleia Geral poderá designar um diretor substituto para completar o mandato do substituído.

**Art. 7º.** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, nas ocasiões por ela determinadas e, extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente, por convocação de qualquer um dos Diretores..

**§ 1º.** As reuniões da Diretoria instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes. Serão consideradas regularmente convocadas as reuniões que contarem com a presença da totalidade dos Diretores, independentemente de qualquer formalidade de convocação

**§ 2º.** Será permitida a participação por telefone ou por qualquer meio eletrônico que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade das discussões e deliberações. Para fins de quórum de instalação e de deliberação, será admitido o voto escrito antecipado.

**§ 3º.** As deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio.

**Art. 8º.** Compete à Diretoria praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social e a responsabilidade pela adequada execução das deliberações da Companhia.

**§ 1º.** O Diretor Presidente será responsável pela condução geral dos negócios, devendo voltar-se ao direcionamento estratégico da Companhia e pelo acompanhamento de seus resultados.

**§ 2º.** Os demais Diretores serão responsáveis pelo desenvolvimento e realização dos objetivos da Companhia e exercerá a coordenação operacional dos diversos negócios, buscando maximizar sinergias e resultados.

**Art. 9º.** É competência da Diretoria, sem prejuízo das funções individuais dos Diretores, os poderes necessários ao pleno exercício de suas funções, podendo inclusive:

- a) Elaborar o planejamento estratégico da Companhia e seu respectivo plano de execução, bem como seus programas de expansão e investimentos;
- b) Elaborar o portfólio de negócios da Companhia;
- c) Elaborar as propostas de alterações relevantes na estrutura organizacional da Companhia;
- d) Estabelecer as diretrizes básicas da ação executiva dos Diretores e zelar pelo estrito cumprimento das mesmas;
- e) Definir e sistematizar os processos e operações, aprovar suas políticas, estratégias e diretrizes, avaliando o respectivo desempenho por seus titulares, o grau de excelência alcançado e as técnicas de gestão empregadas;
- f) Aprovar a concessão de empréstimos ou outros créditos;
- g) Elaborar e submeter à Assembleia Geral as políticas e práticas financeiras, mercadológica e de recursos humanos, incluindo remuneração e participação nos lucros ou resultados;
- h) Orientar e prover a capacitação e desenvolvimento profissional aos executivos estratégicos, bem como cuidar de seus planos de sucessão;
- i) Elaborar os programas de expansão ou investimentos, considerando os riscos envolvidos e retornos esperados;
- j) Estabelecer critérios para a prática, pela Companhia, de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou das comunidades de que a mesma participe, inclusive doação de bens inservíveis;
- k) A prestação de garantias de qualquer natureza pela Companhia;
- l) Autorizar a abertura de filiais, sucursais, agências e escritórios;
- m) Promover o intercâmbio de experiências e máxima sinergia entre os processos e operações da Companhia;
- n) Disseminar os valores e a cultura da Companhia para todos os níveis funcionais;
- o) Escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- p) Zelar e responder pela imagem institucional da Companhia;
- q) Acompanhar e controlar as atividades das empresas coligadas e controladas da Companhia

D U C I S I G N

E N V E L O P E

- r) Resolver os casos omissos, desde que não compreendidos na competência da assembleia geral.

**§ 1º.** Os Diretores não darão aval, fiança, nem de qualquer forma garantirão dívidas de terceiros.

**§ 2º.** Os atos mencionados no artigo 9º poderão ser praticados pela Diretoria apenas se observados os limites de alçadas estabelecidos nas Diretrizes Corporativas aplicáveis à Companhia.

**§ 3º.** A Diretoria poderá deliberar a criação de comitês auxiliares, a serem integrados por um ou mais dentre os seus membros, empregados da Companhia e terceiros contratados, para promover o intercâmbio de experiências e a máxima sinergia entre as operações da Companhia, ou com o fito de coordenar, orientar, facilitar ou apoiar determinados processos ou operações.

**Art. 10.** Compete aos Diretores representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pelos órgãos sociais.

**Art. 11.** Como regra geral e ressalvados os casos objeto dos parágrafos subsequentes, a Companhia se obriga validamente sempre que representada por 2 (dois) Diretores; por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador em conjunto ou por 1 (um) procurador, isoladamente, em casos específicos, respeitadas as regras para constituição de procuradores previstas no Parágrafo Terceiro abaixo.

**§ 1º.** A Companhia será representada necessariamente por 2 (dois) Diretores, sendo necessariamente um destes o Diretor Presidente, ou por 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) procurador, na prática de quaisquer atos que envolvam a Companhia em obrigações, de qualquer natureza, acima de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

**§ 2º.** Os atos para cuja prática o presente Estatuto exija autorização prévia da Diretoria ou Assembleia Geral, só poderão ser praticados uma vez preenchida tal condição preliminar.

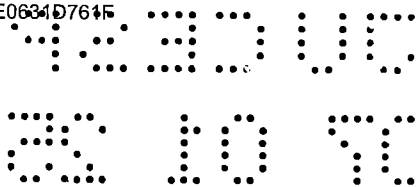
**§ 3º.** Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras (i) as procurações deverão ser outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) as procurações serão por prazo certo, não superior a 1 (um) ano e terão poderes limitados, exceto nos casos de representação judicial ou similar, em que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento da questão ou do processo.

**§ 4º.** Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras dos parágrafos anteriores.

## **CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Art. 12.** A assembleia geral, convocada e instalada na forma da lei e deste capítulo, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, e tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

**Art. 13.** A assembleia geral será instalada por um Diretor, ou, na sua ausência, por um acionista presente, sendo presidida e secretariada por acionistas escolhidos na ocasião.



**Parágrafo Único.** Antes de se instalar a assembleia geral, os acionistas assinarão o Livro de Presença.

**Art. 14.** Ressalvados os casos para os quais a lei determine *quórum* qualificado, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

**Art. 15.** Dos trabalhos e das deliberações da assembleia geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em lei.

**Art. 16.** A assembleia geral será ordinária ou extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar, e poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.

**Art. 17.** A assembleia geral ordinária deverá se realizar no prazo da lei.

#### **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 18.** O Conselho Fiscal, se instalado a pedido de acionistas em assembleia geral, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e de suplentes em igual número, acionistas ou não, a serem eleitos em assembleia geral, sendo permitida reeleição.

**§ 1º.** Competem ao Conselho Fiscal as seguintes atribuições:

- (a) fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- (b) opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral;
- (c) opinar sobre as propostas dos órgãos da administração a serem submetidas à assembleia geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- (d) denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à assembleia geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;
- (e) convocar a assembleia geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias;
- (f) analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;
- (g) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

DIRETORIA

DE ADMINISTRAÇÃO

7

(h) exercer as atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal. Em caso de vacância de membro do Conselho Fiscal eleito pelo acionista controlador, os suplentes serão convocados na ordem de sua eleição, conforme constar na ata da assembleia geral que os eleger, e, em não havendo suplente ou vindo este a renunciar, o substituto será nomeado pelos conselheiros fiscais remanescentes, eleitos pelo acionista controlador, e cumprirá o mandato até a próxima assembleia geral, que elegerá o novo substituto.

## **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO**

**Art. 19.** O exercício social se inicia a 1º de janeiro e se encerra a 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras: (i) balanço patrimonial; (ii) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iii) demonstração do resultado do exercício; e (iv) demonstração de fluxo de caixa..

§ 2º. Junto com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à assembleia geral ordinária proposta sobre a destinação dos resultados.

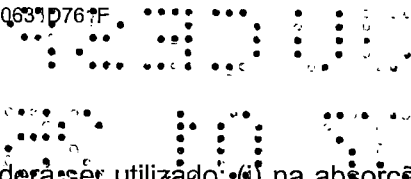
**Art. 20.** Em cada exercício, os acionistas têm direito de receber dividendo correspondente, a pelo menos, 30% do lucro líquido.

**Parágrafo Único.** A Companhia poderá distribuir, por deliberação da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento: (i) dividendos intercalares, com base nos lucros apurados em balanços semestrais ou, respeitados os preceitos legais, em periodicidade inferior; e (ii) dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados de exercícios anteriores ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral..

**Art. 21.** A assembleia geral ordinária, mediante proposta da Diretoria, poderá fixar, em cada ano, respeitadas as eventuais limitações da Lei, o valor a atribuir à participação dos empregados e administradores nos lucros do exercício, depois de feitas as deduções legais e estatutárias.

**Art. 22.** A Diretoria poderá propor, e a Assembleia Geral deliberar, deduzir do lucro líquido do exercício, uma parcela de ao menos 5% para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que obedecerá aos seguintes princípios:

- (a) sua constituição não prejudicará o direito dos acionistas de receber o dividendo obrigatório previsto no art. 20, supra;
- (b) seu saldo, em conjunto com o saldo das demais reservas de lucros, exceto as reservas para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social, sob pena de capitalização ou distribuição em dinheiro do excesso;
- (c) a reserva tem por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente, ou acréscimos do capital de giro, inclusive através de amortização das dívidas da Companhia, independentemente das retenções de lucro vinculadas ao orçamento de



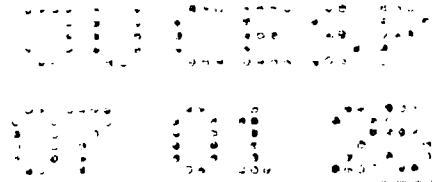
capital, e seu saldo poderá ser utilizado: (i) na absorção de prejuízos, sempre que necessário; (ii) na distribuição de dividendos, a qualquer momento; (iii) nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei; e (iv) na incorporação ao Capital Social, inclusive mediante bonificações em ações novas.

**Art. 23.** Os dividendos serão pagos na forma e no prazo da Lei.

#### **CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO**

**Art. 24.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da assembleia geral, cabendo a esta, em qualquer caso, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação e fixar-lhes a remuneração.”

\*\*\*



**Certificate of Completion**

Envelope Id: 86C749C0-EA1E-4660-9898-76E0631D761F  
Subject: Complete with DocuSign: GNEXT\_AGE\_18.12.2024\_Alteração Estatuto Social v3 (vf).docx  
Source Envelope:  
Document Pages: 8  
Certificate Pages: 8  
AutoNav: Enabled  
Envelopeld Stamping: Enabled  
Time Zone: (UTC-03:00) Brasília

Status: Completed

Envelope Originator:  
Beatriz Bueno Silva  
Av Doutora Ruth Cardoso 8501  
São Paulo, São Paulo São Paulo  
beatriz.bueno@gerdau.com.br  
IP Address: 200.178.5.194

**Record Tracking**

Status: Original  
12/19/2024 10:46:43 AM

Holder: Beatriz Bueno Silva  
beatriz.bueno@gerdau.com.br

Location: DocuSign

**Signer Events**

Daniela Derzi  
daniela.derzi@gerdau.com.br  
Security Level: Email, Account Authentication  
(None)

**Signature**

Assinado por:  
  
00D4A0F380F403...

Signature Adoption: Pre-selected Style  
Using IP Address: 200.178.5.194

**Timestamp**

Sent: 12/19/2024 10:52:56 AM  
Viewed: 12/19/2024 2:39:47 PM  
Signed: 12/19/2024 2:39:52 PM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
Not Offered via DocuSign

Gustavo Werneck da Cunha  
gustavo.cunha@gerdau.com.br  
CEO  
Gerdau Aços Longos S.A.  
Security Level: Email, Account Authentication  
(None)

Assinado por:  
  
402A51BE1A2A4AB...

Signature Adoption: Pre-selected Style  
Using IP Address: 179.242.253.176  
Signed using mobile

Sent: 12/19/2024 10:52:57 AM  
Viewed: 12/19/2024 11:03:36 AM  
Signed: 12/19/2024 11:03:55 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
Not Offered via DocuSign

Rafael Dorneles Japur  
rafael.japur@gerdau.com.br  
CFO  
Security Level: Email, Account Authentication  
(None)

DocuSigned by:  
  
DA87265F117F4AD.

Signature Adoption: Uploaded Signature Image  
Using IP Address: 200.178.5.194

Sent: 12/19/2024 10:52:56 AM  
Viewed: 12/19/2024 1:27:10 PM  
Signed: 12/19/2024 1:27:18 PM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
Accepted: 12/19/2024 1:27:10 PM  
ID: a41693a1-9298-4b05-a288-13c102db4da3

**In Person Signer Events**

**Signature**

**Timestamp**

**Editor Delivery Events**

**Status**

**Timestamp**

**Agent Delivery Events**

**Status**

**Timestamp**

**Intermediary Delivery Events**

**Status**

**Timestamp**

**Certified Delivery Events**

**Status**

**Timestamp**

**Carbon Copy Events**

**Status**

**Timestamp**



DUCESE

0125

**Witness Events**

Signature

Timestamp

**Notary Events**

Signature

Timestamp

**Envelope Summary Events**

Status

Timestamps

Envelope Sent

Hashed/Encrypted

12/19/2024 10:52:57 AM

Certified Delivered

Security Checked

12/19/2024 1:27:10 PM

Signing Complete

Security Checked

12/19/2024 1:27:18 PM

Completed

Security Checked

12/19/2024 2:39:52 PM

**Payment Events**

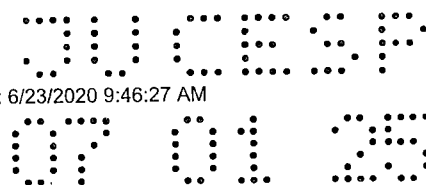
Status

Timestamps

**Electronic Record and Signature Disclosure**

9230 UC

22 10 70



## **DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA DE REGISTROS E ASSINATURAS**

De tempos em tempos, a Gerdau pode ser obrigada por lei a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. A seguir, são descritos os termos e condições para fornecer a você tais avisos e divulgações eletronicamente por meio do sistema DocuSign. Leia as informações abaixo com cuidado e em detalhes. Se você puder acessar essas informações eletronicamente e concordar com esta divulgação de registros e assinaturas eletrônicas (DRAE), confirme seu contrato marcando a caixa de seleção ao lado correspondente a 'Concordo em usar registros e assinaturas eletrônicas' antes de clicar em 'CONTINUAR' no sistema DocuSign.

### **Obtendo cópias em papel**

A qualquer momento, você pode solicitar uma cópia em papel de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente para você por nós. Você poderá fazer o download e imprimir os documentos que enviamos a você através do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura e, se você optar por criar uma conta na DocuSign, poderá acessar os documentos por um período limitado de tempo (geralmente 30 dias) após o envio desses documentos pela primeira vez. Após esse período, se você desejar enviar a você cópias em papel desses documentos de nosso escritório, será cobrada uma taxa de \$0.00 por página. Você pode solicitar a entrega dessas cópias em papel, seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **- Revogando seu consentimento**

Se você decidir receber notificações e divulgações nossas eletronicamente, poderá a qualquer momento mudar de idéia e nos dizer que, a partir de então, deseja receber as notificações e divulgações necessárias apenas em papel. Como você deve nos informar sobre sua decisão de receber notificações e divulgações futuras em formato papel e retirar seu consentimento para receber notificações e divulgações eletronicamente está descrito abaixo.

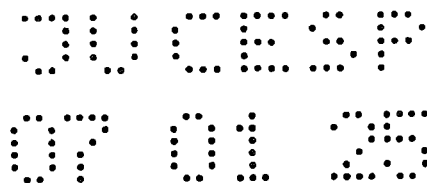
### **Consequências de mudar de idéia**

Se você optar por receber os avisos e as divulgações necessárias apenas em formato de papel, diminuirá a velocidade com que podemos concluir determinadas etapas nas transações com você e com a prestação de serviços, pois primeiro precisamos enviar os avisos ou divulgações necessárias para você em formato de papel e, em seguida, aguardar até recebermos de volta sua confirmação de recebimento de tais avisos ou divulgações em papel. Além disso, você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber avisos e consentimentos necessários por meio eletrônico ou assinar documentos eletronicamente.

### **Todos os avisos e divulgações lhe serão enviados eletronicamente**

A menos que você nos afirme o contrário, de acordo com os procedimentos descritos aqui, forneceremos eletronicamente a você, através do sistema DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos necessários que devem ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o curso do nosso relacionamento com você. Para reduzir a chance de você inadvertidamente não receber nenhum aviso ou divulgação, preferimos

9230 UC  
82 10 70



fornecer a você todos os avisos e divulgações necessários pelo mesmo método e no mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você pode receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em papel, através do sistema de entrega de correio em papel. Se você não concordar com esse processo, informe-nos como descrito abaixo. Consulte também o parágrafo imediatamente acima que descreve as conseqüências de sua escolha de não receber as notificações e divulgações por meio eletrônico.

### **Como entrar em contato com Gerdau:**

Você pode entrar em contato conosco para nos informar sobre suas alterações sobre como podemos entrar em contato com você eletronicamente, solicitar cópias em papel de determinadas informações e retirar o seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações eletronicamente da seguinte forma:

#### **Para informar Gerdau do seu novo endereço de email**

Para nos informar sobre uma alteração no seu endereço de email para o qual devemos enviar avisos e divulgações eletronicamente para você, envie uma mensagem de email para nós em e, no corpo de tal solicitação, você deve declarar: seu endereço de email anterior, seu novo endereço de e-mail. Se você criou uma conta da DocuSign, pode atualizá-la com seu novo endereço de e-mail através das preferências da sua conta.

#### **Para solicitar cópias em papel de Gerdau**

Para solicitar a entrega de cópias em papel dos avisos e divulgações anteriormente fornecidos por você eletronicamente, você deve nos enviar um email para e, no corpo dessa solicitação, deve indicar seu endereço de email, nome completo, endereço para correspondência e número de telefone.

#### **Para retirar seu consentimento com Gerdau**

Para nos informar que você não deseja mais receber avisos e divulgações futuras em formato eletrônico, você pode:

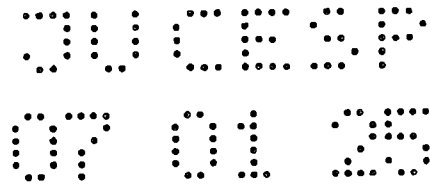
- i. recusar assinar um documento de dentro da sua sessão de assinatura e, na página subsequente, marcar a caixa de seleção indicando que deseja retirar seu consentimento, ou você pode;
- ii. enviar-nos um email para e, no corpo de tal solicitação, você deve indicar seu email, nome completo, endereço para correspondência e número de telefone. . .

#### **Hardware e software necessários**

Os requisitos mínimos do sistema para usar o sistema DocuSign podem mudar com o tempo. Os requisitos atuais do sistema são encontrados aqui: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

9230 UC

25 10 70



## **Reconhecendo seu acesso e consentimento para receber e assinar documentos eletronicamente**

Para confirmar que você pode acessar essas informações eletronicamente, o que será semelhante a outros avisos e divulgações eletrônicas que lhe forneceremos, confirme que você leu este ERSD e (i) é capaz de imprimir em papel ou salve eletronicamente esse ERSD para referência e acesso futuros; ou (ii) você poderá enviar por email este ERSD para um endereço de email em que poderá imprimir em papel ou salvá-lo para referência e acesso futuros. Além disso, se você concorda em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico, conforme descrito aqui, marque a caixa de seleção ao lado de "Concordo em usar registros e assinaturas eletrônicas" antes de clicar em "CONTINUAR" no sistema DocuSign.

Ao marcar a caixa de seleção ao lado de "Concordo em usar registros e assinaturas eletrônicas", você confirma que:

- Você pode acessar e ler esta divulgação de registros e assinaturas eletrônicas; e
- Você pode imprimir em papel esta divulgação de registro e assinatura eletrônica ou salvar ou enviar esta publicação e registro eletrônico para um local onde possa imprimi-la, para referência e acesso futuros; e
- Até ou a menos que você notifique Gerdau como descrito acima, você concorda em receber exclusivamente por meios eletrônicos todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos que devem ser fornecidos ou disponibilizados a você por Gerdau durante o curso do seu relacionamento com Gerdau.

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Gerdau (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

9230 UC

25 10 70

DU C&S P  
07 01 25

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

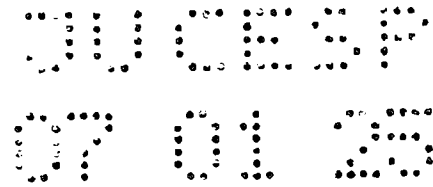
### **How to contact Gerdau:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

### **To advise Gerdau of your new email address**

9230 UC

82 10 70



To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [help@docuSign.com](mailto:help@docuSign.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

#### **To request paper copies from Gerdau**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [help@docuSign.com](mailto:help@docuSign.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

#### **To withdraw your consent with Gerdau**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [help@docuSign.com](mailto:help@docuSign.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number.

#### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

#### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

02 07 32  
an cca

DUPLICATE  
OF 01 25

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Gerdau as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Gerdau during the course of your relationship with Gerdau.

SECRET

SECRET

